

**LEI N° 174/02**

de 24 de setembro de 2002

**"INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, instituir através de ato próprio, o Calendário Fiscal Anual.

**Art. 2º** - Os Tributos Municipais, Preços Públicos e as Tarifas Municipais deverão obrigatoriamente obedecer o Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Municipal nº 163/01, de 28 de dezembro de 2001 e a Lei Municipal de autorizar a majoração dos tributos fora dos índices inflacionários;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito